



REQ. 1073/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em aquisição de vidro parabrisa com serviço de instalação incluso para atender a Defesa Civil.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Aquisição de 01 vidro parabrisa para o veículo Hilux de chassi 8AJDA3CD9R1839150 da Defesa Civil;

2.2 Serviço de substituição do vidro parabrisa para o veículo hilux de chassi 8AJDA3CD9R1839150

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1. Comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos

3.2 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Com as fortes chuvas ocorridas no Rio Grande do Sul foram disponibilizadas viaturas e homens da Defesa Civil da Prefeitura de São Sebastião, durante a viagem humanitária um veículo que transitava a frente da viatura supracitada lançou uma pedra, que atingiu diretamente o parabrisa danificando-o;

4.2. Considerando que as viaturas da Defesa Civil são utilizadas diuturnamente nos atendimentos a emergências;

4.3 Considerando que este parabrisa é de extrema importância para a segurança do veículo e de quem o dirige, é que vimos solicitar por este serviço com reposição da peça.

5. DA GARANTIA

5.1. A garantia do serviço prestado deverá ser de no mínimo de 03 meses.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



6.1. Os materiais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 05 dias após a Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras da Secretaria de Administração;

7. DO REQUISITOS DO SERVIÇO

7.3. Os materiais adquiridos deverão ser novos, originais, e de primeiro uso, com garantia de fábrica.

7.5. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Div. Sub., conforme endereço descrito na Autorização de Fornecimento.

9. GESTÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.2. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.3. Esta Secretaria deverá comunicar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos e no caso de imperfeições, fixar prazo de 48 horas para realização de procedimento de troca do mesmo;

9.4. Esta Secretaria deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;

9.5. Esta Secretaria deverá fornecer, à contratada, os documentos e informações necessárias à perfeita execução do fornecimento.

9.3. A entrega dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Bruno Anastasi Angeli da Defesa Civil, designado por esta Secretaria.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo ordenador de despesa.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A forma e critérios de seleção do fornecedor seguirão os seguintes parâmetros:

11.1.1. Para a referida contratação adotou-se a dispensa de licitação nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que em pesquisa de preço prévia verificou-se que o valor da peça em questão não ultrapassará o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

11.1.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo o critério menor preço, nos termos do artigo 33 inciso I da Lei Federal 14.133/2021;

11.1.3. O Objeto da referida contratação é comum.

12. FORMA ELETRÔNICA

12.1 Ressalto que o Município de São Sebastião está em fase de transição para utilização do ambiente digital, em conformidade com o artigo 23 do decreto Municipal nº 9135/2023, por este motivo neste processo em questão ainda será utilizado impressões em papel.

13. DOS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

13.1. Não se vislumbra a necessidade de elaboração de um Estudo Técnico Preliminar no caso em tela, uma vez que a contratação em tela objetiva aquisição de parabrisa com serviço de colocação, e o valor estimado dispensa o certame licitatório.

13.2. Da mesma forma, não se faz necessário a elaboração da análise de risco, uma vez que esse documento visa minimizar a confecção de posteriores aditivos ao contrato principal que elevariam o custo da contratação, uma vez que não será necessário a elaboração de contrato para a aquisição desses materiais.

São Sebastião, 17 de junho de 2024


NATHALIA NOGUEIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Urbana